



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

01/02/2018 ATÉ 01/02/2018

INDÍCE

| | | |
|---|------------------------------------|----|
| 1 | DECISÕES | |
| | 1.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS..... | 1 |
| | 1.2 BLOG ATUAL 7..... | 2 |
| | 1.3 BLOG DO VALDEMIR OLIVEIRA..... | 3 |
| | 1.4 BLOG GILBERTO LEDA..... | 4 |
| | 1.5 BLOG ZECA SOARES..... | 5 |
| | 1.6 SITE JORNAL PEQUENO..... | 6 |
| | 1.7 SITE PORTAL GADITAS..... | 7 |
| 2 | PLANTÃO NO TJMA | |
| | 2.1 SITE MIGALHAS..... | 8 |
| 3 | PRECATÓRIOS | |
| | 3.1 BLOG GILBERTO LEDA..... | 9 |
| | 3.2 SITE SINDJUS..... | 10 |
| 4 | PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE) | |
| | 4.1 SITE MIGALHAS..... | 11 |
| | 4.2 SITE SUA CIDADE..... | 12 |
| 5 | SINDJUS | |
| | 5.1 SITE SINDJUS..... | 13 |

Desembargadores avalizaram decisão de Clésio Cunha ao confirmar absolvição de Roseana

Ao rejeitar recurso do Ministério Público Estadual (MPE), e confirmar, nesta quinta (1^o), a absolvição sumária da ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) no 'caso dos 64 hospitais' supostamente superfaturados, construídos pela então governadora no interior do Maranhão, em 2009, os três desembargadores da 2^a Câmara Criminal do TJ-MA, avalizaram igual decisão do juiz Clésio Coêlho Cunha, substituto da 7^a Vara Criminal, em março do ano passado.

Os desembargadores José Luiz Oliveira de Almeida (relator), Antonio Pacheco Guerreiro Júnior (substituindo José Bernardo Silva Rodrigues, que se declarou impedido) e Vicente de Paula Gomes de Castro decidiram por rejeitar o recurso do MP por "falta de provas" dos ilícitos supostamente cometidos, conforme denunciou o promotor Lindonjonson Gonçalves.

A falta de provas foi o mesmo argumento utilizado por Clésio Cunha.

De acordo com o Ministério Público, as obras dos 64 hospitais foram superfaturadas e serviram para desviar quase R\$ 2 milhões para financiar a campanha eleitoral de Roseana e do secretário de Saúde Ricardo Murad (cunhado da ex-governadora), em 2010.

Mesmo com a absolvição de Roseana, o processo do caso dos hospitais, que envolve outros 16 réus, prossegue.

Veja um trecho do voto do desembargador José Luiz Oliveira de Almeida (relator), nesta quinta:

"Não obstante a farta documentação que instrui a exordial acusatória, não há prova alguma de tenha havido eventual conluio entre a recorrida [Roseana Sarney] e demais corréus, sobretudo o secretário da Saúde Ricardo Jorge Murad, no intuito de burlar a lei de licitações para, a partir disso, receber benefícios para a campanha eleitoral de 2010. (...) nada se infere dos autos, ainda que minimamente, sobre a forma pela qual a recorrida teria, em tese, anuído com as práticas supostamente ilícitas indicadas na inicial acusatória para o fim de desviar recursos públicos e, com isso, vir a receber doações de campanha eleitoral. Pode até ser que a apelada tenha, eventualmente, concorrido, ou que detivesse algum conhecimento das supostas ilegalidades praticadas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde. Contudo, à míngua de qualquer evidência concreta do seu envolvimento na empreitada criminosa descrita pelo órgão acusador, a sua conduta, resumida em unicamente receber doações de campanha de empresas supostamente favorecidas com dispensa de licitação, para mim, por si só, não se amolda aos preceitos legais invocados na espécie. Noutro dizer, não vislumbro, tal qual o magistrado de base, elementos mínimos indicativos de que a acusada Roseana Sarney Murad tenha agido com dolo, ou seja, com consciência e vontade de praticar os ilícitos".

Veja a relação dos 17 envolvidos no caso dos 64 hospitais:

1 ROSEANA SARNEY MURAD, ex-governadora do Maranhão

2 RICARDO JORGE MURAD, ex-secretário da Saúde

3 ROSANE CAMPOS DA SILVA MELO, ex-presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Saúde

4 GARDÊNIA BALUZ COUTO, ex-presidente da CPL da Secretaria da Saúde

5 FERNANDO NEVES DA COSTA E SILVA, ex-secretário-adjunto de Administração e Finanças

6 ANTÔNIO GUALBERTO BARBOSA BELO, ex-gestor e ordenador de despesas

7 JOSÉ MÁRCIO SOARES LEITE, ex-secretário-adjunto da Saúde

8 SÉRGIO SENA DE CARVALHO, ex-gestor e ordenador de despesas

9 OSÓRIO GUTERREZ DE ABREU, sócio da Guterres Construções e Comércio

10 OSVALDINO MARTINS DE PINHO, sócio da Lastro Engenharia Incorporações e Indústria

11 ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO, sócio da Geotec Construções e Projetos

12 JOSÉ ORLANDO SOARES LEITEFILHO, sócio da Construtora Soares Leite

13 MARCELINA SOFIA COSTA LEITE, sócia da Construtora Soares Leite

14 ANTÔNIO BARBOSA DE ALENCAR, sócio da Construtora Dimensão

15 MIRELLA PALÁCIO DE ALENCAR, sócia da Construtora Dimensão

16 JEFERSON NEPOMUCENO DA SILVA, sócio da JNS Canaã Construções e Paisagismo

17 DELCI APARECIDA TOLEDO MISSIAGIA NEPOMUCENO DA SILVA, sócia da JNS Canaã Construções e Paisagismo

TJ mantém absolvição de Roseana em processo por desvio de R\$ 1,95 milhão

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão rejeitou, nesta quinta-feira 1º, recurso do promotor Lindonjonson Gonçalves, do Ministério Público do Maranhão, e mantiveram a absolvição da ex-governadora Roseana Sarney (MDB) em processo por desvios de recursos, na ordem de R\$ 1,95 milhão, para a construção de hospitais.

Os votos foram proferidos, em unanimidade, pelos desembargadores Vicente de Paula Castro, José Luiz Almeida e Guerreiro Júnior. A informação é do Blog do Gilberto Léda.

Em março do ano passado, decisão do juiz Clésio Coelho Cunha, então respondendo pela 7ª Vara Criminal de São Luís, já havia absolvido sumariamente a emedebista, “por falta de conduta da acusada para o resultado das ações descritas”.

Além de Roseana, outras 15 pessoas, dentre elas o ex-secretário estadual de Saúde e pré-candidato ao Palácio dos Leões Ricardo Murad (PRP), empreiteiros, ex-secretários e membros da comissão de licitação, foram denunciadas por Lindonjonson suposta participação nos desvios do dinheiro público.

Fraude em licitação, superfaturamento de contratos e desvio de recursos para campanhas eleitorais são algumas das acusações.

Roseana Sarney é absolvida em processo envolvendo desvios de dinheiro de 64 hospitais

Ao rejeitar recurso do Ministério Público Estadual (MPE), e confirmar, nesta quinta (1^o), a absolvição sumária da ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) no 'caso dos 64 hospitais' supostamente superfaturados, construídos pela então governadora no interior do Maranhão, em 2009, os três desembargadores da 2^a Câmara Criminal do TJ-MA, avalizaram igual decisão do juiz Clésio Coêlho Cunha, substituto da 7^a Vara Criminal, em março do ano passado.

Os desembargadores José Luiz Oliveira de Almeida (relator), Antonio Pacheco Guerreiro Júnior (substituindo José Bernardo Silva Rodrigues, que se declarou impedido) e Vicente de Paula Gomes de Castro decidiram por rejeitar o recurso do MP por "falta de provas" dos ilícitos supostamente cometidos, conforme denunciou o promotor Lindonjonson Gonçalves.

A falta de provas foi o mesmo argumento utilizado por Clésio Cunha.

De acordo com o Ministério Público, as obras dos 64 hospitais foram superfaturadas e serviram para desviar quase R\$ 2 milhões para financiar a campanha eleitoral de Roseana e do secretário de Saúde Ricardo Murad (cunhado da ex-governadora), em 2010.

Mesmo com a absolvição de Roseana, o processo do caso dos hospitais, que envolve outros 16 réus, prossegue.

Veja um trecho do voto do desembargador José Luiz Oliveira de Almeida (relator), nesta quinta:

"Não obstante a farta documentação que instrui a exordial acusatória, não há prova alguma de tenha havido eventual conluio entre a recorrida [Roseana Sarney] e demais corréus, sobretudo o secretário da Saúde Ricardo Jorge Murad, no intuito de burlar a lei de licitações para, a partir disso, receber benefícios para a campanha eleitoral de 2010. (...) nada se infere dos autos, ainda que minimamente, sobre a forma pela qual a recorrida teria, em tese, anuído com as práticas supostamente ilícitas indicadas na inicial acusatória para o fim de desviar recursos públicos e, com isso, vir a receber doações de campanha eleitoral. Pode até ser que a apelada tenha, eventualmente, concorrido, ou que detivesse algum conhecimento das supostas ilegalidades praticadas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde. Contudo, à míngua de qualquer evidência concreta do seu envolvimento na empreitada criminosa descrita pelo órgão acusador, a sua conduta, resumida em unicamente receber doações de campanha de empresas supostamente favorecidas com dispensa de licitação, para mim, por si só, não se amolda aos preceitos legais invocados na espécie. Noutro dizer, não vislumbro, tal qual o magistrado de base, elementos mínimos indicativos de que a acusada Roseana Sarney Murad tenha agido com dolo, ou seja, com consciência e vontade de praticar os ilícitos".

Veja a relação dos 17 envolvidos no caso dos 64 hospitais:

- 1 ROSEANA SARNEY MURAD, ex-governadora do Maranhão
- 2 RICARDO JORGE MURAD, ex-secretário da Saúde
- 3 ROSANE CAMPOS DA SILVA MELO, ex-presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Saúde
- 4 GARDÊNIA BALUZ COUTO, ex-presidente da CPL da Secretaria da Saúde
- 5 FERNANDO NEVES DA COSTA E SILVA, ex-secretário-adjunto de Administração e Finanças
- 6 ANTÔNIO GUALBERTO BARBOSA BELO, ex-gestor e ordenador de despesas
- 7 JOSÉ MÁRCIO SOARES LEITE, ex-secretário-adjunto da Saúde
- 8 SÉRGIO SENA DE CARVALHO, ex-gestor e ordenador de despesas
- 9 OSÓRIO GUTERREZ DE ABREU, sócio da Guterres Construções e Comércio
- 10 OSVALDINO MARTINS DE PINHO, sócio da Lastro Engenharia Incorporações e Indústria
- 11 ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO, sócio da Geotec Construções e Projetos
- 12 JOSÉ ORLANDO SOARES LEITEFILHO, sócio da Construtora Soares Leite

13 MARCELINA SOFIA COSTA LEITE, sócia da Construtora Soares Leite

14 ANTÔNIO BARBOSA DE ALENCAR, sócio da Construtora Dimensão

15 MIRELLA PALÁCIO DE ALENCAR, sócia da Construtora Dimensão

16 JEFERSON NEPOMUCENO DA SILVA, sócio da JNS Canaã Construções e Paisagismo

17 DELCI APARECIDA TOLEDO MISSIAGIA NEPOMUCENO DA SILVA, sócia da JNS Canaã Construções e Paisagismo.

Hospitais: TJ rejeita recurso do MP, e mantém absolvição de Roseana

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), rejeitaram na manhã de hoje (1º) um recurso do promotor Lindonjonson Gonçalves, do Ministério Público do Maranhão (MPMA), e mantiveram a absolvição da ex-governadora Roseana Sarney (MDB) da denúncia de desvios de recursos para a construção de hospitais.

A decisão foi tomada por unanimidade, com os votos dos desembargadores Vicente de Paula Castro, José Luiz Almeida e Guerreiro Júnior.

Curiosamente, o MP acabou mudando seu parecer sobre o caso durante o julgamento.

A sustentação oral da defesa da ex-governadora foi feita pela advogada Anna Graziella Neiva.

Absolvição sumária

Roseana já havia sido sumariamente absolvida das acusações em março do ano passado, por decisão do juiz Clésio Coelho Cunha, então respondendo pela 7ª Vara Criminal de São Luís ([reveja](#)).

A peemedebista outras 15 pessoas - dentre elas o ex-secretário de Saúde Ricardo Murad (PMDB) -, fora denunciada no início de 2016 pelo promotor Lindonjonson de Sousa por suposta responsabilidade no desvio de R\$ 1,95 milhão

O dinheiro, disse ele na peça, teria sido usado na campanha de 2010.

Cunha decidiu pela absolvição sumária "por falta de conduta da acusada para o resultado das ações descritas".

"[Roseana Sarney] Não era ordenadora de despesas para pagamento das obras e serviços executados na Secretaria de Estado da Saúde, sendo que cabia ao Secretário de Saúde Ricardo Jorge Murad esta atribuição, e no direito financeiro cabe ao ordenador de despesas demonstrar a regularidade da sua atuação administrativa", destacou.

Denúncia imprecisa

Clésio Cunha destacou, ainda, que "a descrição dos fatos imputados à ré Roseana Sarney Murad é imprecisa e genérica", e também pontuou que é incorreto o conceito de que um chefe de executivo, por ocupar o comando da administração pública, é responsável por todos os atos dos seus subordinados, que estariam atuando em seu nome.

"A ideia de que o chefe do executivo encabeça a administração pública, pela posição que ocupa, e que os atos praticados por seus inferiores hierárquicos, são em seu nome é incorreta e pode do modo como foi proposto, prestar obséquio à indesejada responsabilização penal objetiva. Esse artifício está em moda no direito penal brasileiro e quando não existe um fato determinado que possa ser imputado ao presidente, governador ou prefeito, a perseguição penal estatal vale-se do argumento de que o chefe do executivo é o chefe de uma organização criminosa pelo fato isolado de ser o chefe da administração pública", completou.

O juiz também ponderou o fato de que na data da licitação supostamente fraudada para o desvio dos recursos, Roseana sequer estava no Maranhão.

"Ela não teve conduta, não praticou ato administrativo nenhum e nem foi sequer demonstrado o vínculo subjetivo entre a vontade dela e dos operacionalizadores da concorrência pública [?] E esteve afastada do governo do Estado de 02 de junho de 2009 a 10.07.2009, para tratamento neurocirúrgico, e a concorrência 0001/2009/CPL/SES, foi divulgada ao público interessado em 07.08.2009, de modo que seria difícil a Roseana Sarney Murad, licenciada do governo e em tratamento médico em outro Estado da federação, participar de uma sociedade criminosa que objetivava a prática complexa e reiterada de crimes", completou.

The post [Hospitais: TJ rejeita recurso do MP, e mantém absolvição de Roseana](#) appeared first on [Gilberto Léda](#).

Grupo vai criar associação de credores de precatórios no MA

01/02/2018 19:01:13

Uma comissão de advogados está convocando todos os credores titulares de precatórios (pessoas físicas ou jurídicas) a participarem de Assembleia Geral nesta sexta-feira (2) para a criação da Associação dos Credores de Precatórios no Estado do Maranhão (ACPEMA). O objetivo é reunir todos os credores, inclusive servidores públicos, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento pelo Governo do Estado do calendário de pagamento de precatórios, conforme determina a Constituição Brasileira. A Assembleia Geral de fundação da ACPEMA será realizada às 9h, no Edifício Executive Lake, no Renascença, próximo ao Atlanta Center.

Em dezembro passado, o Congresso Nacional aprovou a Emenda Constitucional 99/2017 que instituiu novo Regime Especial de Pagamento de Precatórios para Estados, Municípios e Distrito Federal. A Emenda 99 ampliou, de 2020 para 2024, o prazo para que estes entes públicos atualizem o pagamento de precatórios, mas manteve a determinação de que eles destinem mensalmente 1/12 (duodécimo) de suas receitas líquidas correntes para o pagamento de precatórios, conforme já estabelecia o regime anterior (Emenda Constitucional 94/2016).

A dívida do Governo do Estado, inscrita em precatórios, considerando a administração direta e indireta, até o exercício de 2018, é de cerca de R\$ 1 bilhão. "A Associação tem a finalidade de congregar todos os credores, inclusive aqueles vinculados a entidades sindicais, para que esses credores, conjuntamente, atuem no sentido de formular pedidos junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão, acompanhar o cumprimento do calendário de pagamento de precatórios e fazer com que o Governo do Estado, efetivamente, respeite o que determina a Constituição com relação ao pagamento de precatórios", afirmou o advogado Pedro Duailibe Mascarenhas, assessor jurídico do Sindjus-MA, que integra a comissão pró-fundação da ACPEMA.

Na Assembleia desta sexta-feira, os credores do Estado, além de criarem a Associação dos Credores de Precatórios no Estado do Maranhão, irão elaborar e aprovar o Estatuto da ACPEMA e eleger a diretoria. Qualquer credor de precatório, servidor público, entidades sindicais, escritórios de advocacia; pessoas físicas e jurídicas podem participar.

The post [Grupo vai criar associação de credores de precatórios no MA](#) appeared first on [Gilberto Léda](#).

TJ mantém absolvição de Roseana Sarney

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), rejeitaram na manhã de hoje (1º) um recurso do promotor Lindonjonson Gonçalves, do Ministério Público do Maranhão (MPMA), e mantiveram a absolvição da ex-governadora Roseana Sarney (MDB) da denúncia de desvios de recursos para a construção de hospitais.

A decisão foi tomada por unanimidade, com os votos dos desembargadores Vicente de Paula Castro, José Luiz Almeida e Guerreiro Júnior.

A sustentação oral da defesa da ex-governadora foi feita pela advogada Anna Graziella Neiva.

Absolvição sumária

Roseana já havia sido sumariamente absolvida das acusações em março do ano passado, por decisão do juiz Clésio Coelho Cunha, então respondendo pela 7ª Vara Criminal de São Luís.

A peemedebista outras 15 pessoas – dentre elas o ex-secretário de Saúde Ricardo Murad (PMDB) –, fora denunciada no início de 2016 pelo promotor Lindonjonson de Sousa por suposta responsabilidade no desvio de R\$ 1,95 milhão

O dinheiro, disse ele na peça, teria sido usado na campanha de 2010.

Cunha decidiu pela absolvição sumária “por falta de conduta da acusada para o resultado das ações descritas”.

“[Roseana Sarney] Não era ordenadora de despesas para pagamento das obras e serviços executados na Secretaria de Estado da Saúde, sendo que cabia ao Secretário de Saúde Ricardo Jorge Murad esta atribuição, e no direito financeiro cabe ao ordenador de despesas demonstrar a regularidade da sua atuação administrativa”, destacou.

Roseana Sarney é absolvida em processo envolvendo desvios de dinheiro de 64 hospitais

Ao rejeitar recurso do Ministério Público Estadual (MPE), e confirmar, nesta quinta (1^o), a absolvição sumária da ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) no 'caso dos 64 hospitais' supostamente superfaturados, construídos pela então governadora no interior do Maranhão, em 2009, os três desembargadores da 2^a Câmara Criminal do TJ-MA, avalizaram igual decisão do juiz Clésio Coêlho Cunha, substituto da 7^a Vara Criminal, em março do ano passado.

Os desembargadores José Luiz Oliveira de Almeida (relator), Antonio Pacheco Guerreiro Júnior (substituindo José Bernardo Silva Rodrigues, que se declarou impedido) e Vicente de Paula Gomes de Castro decidiram por rejeitar o recurso do MP por "falta de provas" dos ilícitos supostamente cometidos, conforme denunciou o promotor Lindonjonson Gonçalves.

A falta de provas foi o mesmo argumento utilizado por Clésio Cunha.

De acordo com o Ministério Público, as obras dos 64 hospitais foram superfaturadas e serviram para desviar quase R\$ 2 milhões para financiar a campanha eleitoral de Roseana e do secretário de Saúde Ricardo Murad (cunhado da ex-governadora), em 2010.

Mesmo com a absolvição de Roseana, o processo do caso dos hospitais, que envolve outros 16 réus, prossegue.

Veja um trecho do voto do desembargador José Luiz Oliveira de Almeida (relator), nesta quinta:

"Não obstante a farta documentação que instrui a exordial acusatória, não há prova alguma de tenha havido eventual conluio entre a recorrida [Roseana Sarney] e demais corréus, sobretudo o secretário da Saúde Ricardo Jorge Murad, no intuito de burlar a lei de licitações para, a partir disso, receber benefícios para a campanha eleitoral de 2010. (...) nada se infere dos autos, ainda que minimamente, sobre a forma pela qual a recorrida teria, em tese, anuído com as práticas supostamente ilícitas indicadas na inicial acusatória para o fim de desviar recursos públicos e, com isso, vir a receber doações de campanha eleitoral. Pode até ser que a apelada tenha, eventualmente, concorrido, ou que detivesse algum conhecimento das supostas ilegalidades praticadas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde. Contudo, à míngua de qualquer evidência concreta do seu envolvimento na empreitada criminosa descrita pelo órgão acusador, a sua conduta, resumida em unicamente receber doações de campanha de empresas supostamente favorecidas com dispensa de licitação, para mim, por si só, não se amolda aos preceitos legais invocados na espécie. Noutro dizer, não vislumbro, tal qual o magistrado de base, elementos mínimos indicativos de que a acusada Roseana Sarney Murad tenha agido com dolo, ou seja, com consciência e vontade de praticar os ilícitos".

Veja a relação dos 17 envolvidos no caso dos 64 hospitais:

1 ROSEANA SARNEY MURAD, ex-governadora do Maranhão

2 RICARDO JORGE MURAD, ex-secretário da Saúde

3 ROSANE CAMPOS DA SILVA MELO, ex-presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Saúde

4 GARDÊNIA BALUZ COUTO, ex-presidente da CPL da Secretaria da Saúde

5 FERNANDO NEVES DA COSTA E SILVA, ex-secretário-adjunto de Administração e Finanças

6 ANTÔNIO GUALBERTO BARBOSA BELO, ex-gestor e ordenador de despesas

7 JOSÉ MÁRCIO SOARES LEITE, ex-secretário-adjunto da Saúde

8 SÉRGIO SENA DE CARVALHO, ex-gestor e ordenador de despesas

9 OSÓRIO GUTERREZ DE ABREU, sócio da Guterres Construções e Comércio

10 OSVALDINO MARTINS DE PINHO, sócio da Lastro Engenharia Incorporações e Indústria

11 ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO, sócio da Geotec Construções e Projetos

12 JOSÉ ORLANDO SOARES LEITE FILHO, sócio da Construtora Soares Leite

13 MARCELINA SOFIA COSTA LEITE, sócia da Construtora Soares Leite

14 ANTÔNIO BARBOSA DE ALENCAR, sócio da Construtora Dimensão

15 MIRELLA PALÁCIO DE ALENCAR, sócia da Construtora Dimensão

16 JEFERSON NEPOMUCENO DA SILVA, sócio da JNS Canaã Construções e Paisagismo

17 DELCI APARECIDA TOLEDO MISSIAGIA NEPOMUCENO DA SILVA, sócia da JNS Canaã Construções e Paisagismo

A comemoração do Carnaval irá alterar o funcionamento dos Tribunais de todo o país. Neste ano, as comemorações ocorrerão no dia 13/2.

Confira abaixo os dias em que não haverá expediente nos Tribunais.

Caso você tenha algum prazo nestes dias é melhor, e mais prudente, consultar o respectivo Tribunal de modo a obter o ato normativo e verificar se não houve alteração.

Tabelas
em: <http://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI273249,71043-Carnaval+2018+confira+como+sera+o+expediente+dos+Tribunais+durante+as>

WhatsApp é usado para atos processuais em 12 Estados

Sete meses após o CNJ aprovar a utilização do WhatsApp como ferramenta para intimações em todo o Judiciário, o aplicativo já é usado por magistrados de pelo menos doze Tribunais de Justiça.

Segundo o órgão, a tecnologia já foi implantadas nos tribunais de MG, AM, MS, RO, PR, MA, AL, CE, AC, MT, PE e no DF. No Sergipe e Pará, o aplicativo está em fase de estudos para implantação.

A decisão do CNJ foi tomada em junho de 2017 durante o julgamento virtual de um procedimento de controle administrativo, em que o TJ/GO havia proibido a utilização do WhatsApp no âmbito do Juizado Civil e Criminal da comarca de Piracanjuba/GO. O uso da ferramenta de comunicação de decisões processuais foi iniciado em 2015 e rendeu ao juiz requerente do PCA, Gabriel Consigliero Lessa, destaque no Prêmio Innovare daquele ano.

No julgamento, a conselheira do CNJ Daldice Santana, relatora do processo, apontou que a prática reforça o microsistema dos Juizados Especiais, orientados pelos critérios da oralidade, simplicidade e informalidade.

Nos últimos meses, os tribunais adquiriram celulares para realizar as intimações por meio do WhatsApp e capacitaram seus servidores para a tarefa. O aplicativo não é usado apenas para intimações, mas também na escuta de testemunhas que moram no exterior, em processos de violência contra a mulher, audiências de custódia, entre outros.

Os projetos pilotos implantados nos juizados ainda não são estendidos a todas as etapas do processo, em geral, somente à parte reclamante que ingressa com a ação.

De acordo com o CNJ, o uso do WhatsApp melhora não apenas na celeridade processual, mas no dia-a-dia dos servidores do Justiça, pois há maior facilidade de localização das partes, já que, atualmente, as pessoas andam sempre com seus celulares, e a menor visibilidade das intimações, reduzindo constrangimento aos cidadãos.

Em números

Após a decisão do CNJ, foram entregues no Maranhão 33 aparelhos celulares, distribuídos aos juízes titulares dos juizados de todo o Estado. O TJ/MG adquiriu 150 celulares para os Juizados Especiais Cíveis e Criminais de 134 comarcas, e a partir de fevereiro a ouvidoria do tribunal atenderá o cidadão através do WhatsApp.

No Paraná, 195 aparelhos foram entregues aos servidores das Secretarias dos Juizados Especiais de Curitiba e região metropolitana. Pelo aplicativo, os servidores encaminham intimações nos casos de cumprimento de despacho, levantamento de alvará, comparecimento em audiências, pagamento de custas processuais, cumprimento de sentenças, entre outros.

Hospitais: TJ rejeita recurso do MP, e mantém absolvição de Roseana

01/02/2018 14:30:21

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), rejeitaram na manhã de hoje (1º) um recurso do promotor Lindonjonson Gonçalves, do Ministério Público do Maranhão (MPMA), e mantiveram a absolvição da ex-governadora Roseana Sarney (MDB) da denúncia de desvios de recursos para a construção de hospitais.

A decisão foi tomada por unanimidade, com os votos dos desembargadores Vicente de Paula Castro, José Luiz Almeida e Guerreiro Júnior.

Curiosamente, o MP acabou mudando seu parecer sobre o caso durante o julgamento.

A sustentação oral da defesa da ex-governadora foi feita pela advogada Anna Graziella Neiva.

Absolvição sumária

Roseana já havia sido sumariamente absolvida das acusações em março do ano passado, por decisão do juiz Clésio Coelho Cunha, então respondendo pela 7ª Vara Criminal de São Luís ([reveja](#)).

A peemedebista outras 15 pessoas - dentre elas o ex-secretário de Saúde Ricardo Murad (PMDB) -, fora denunciada no início de 2016 pelo promotor Lindonjonson de Sousa por suposta responsabilidade no desvio de R\$ 1,95 milhão

O dinheiro, disse ele na peça, teria sido usado na campanha de 2010.

Cunha decidiu pela absolvição sumária "por falta de conduta da acusada para o resultado das ações descritas".

"[Roseana Sarney] Não era ordenadora de despesas para pagamento das obras e serviços executados na Secretaria de Estado da Saúde, sendo que cabia ao Secretário de Saúde Ricardo Jorge Murad esta atribuição, e no direito financeiro cabe ao ordenador de despesas demonstrar a regularidade da sua atuação administrativa", destacou.

Denúncia imprecisa

Clésio Cunha destacou, ainda, que "a descrição dos fatos imputados à ré Roseana Sarney Murad é imprecisa e genérica", e também pontuou que é incorreto o conceito de que um chefe de executivo, por ocupar o comando da administração pública, é responsável por todos os atos dos seus subordinados, que estariam atuando em seu

nome.

"A ideia de que o chefe do executivo encabeça a administração pública, pela posição que ocupa, e que os atos praticados por seus inferiores hierárquicos, são em seu nome é incorreta e pode do modo como foi proposto, prestar obséquio à indesejada responsabilização penal objetiva. Esse artifício está em moda no direito penal brasileiro e quando não existe um fato determinado que possa ser imputado ao presidente, governador ou prefeito, a perseguição penal estatal vale-se do argumento de que o chefe do executivo é o chefe de uma organização criminosa pelo fato isolado de ser o chefe da administração pública", completou.

O juiz também ponderou o fato de que na data da licitação supostamente fraudada para o desvio dos recursos, Roseana sequer estava no Maranhão.

"Ela não teve conduta, não praticou ato administrativo nenhum e nem foi sequer demonstrado o vínculo subjetivo entre a vontade dela e dos operacionalizadores da concorrência pública [?] E esteve afastada do governo do Estado de 02 de junho de 2009 a 10.07.2009, para tratamento neurocirúrgico, e a concorrência 0001/2009/CPL/SES, foi divulgada ao público interessado em 07.08.2009, de modo que seria difícil a Roseana Sarney Murad, licenciada do governo e em tratamento médico em outro Estado da federação, participar de uma sociedade criminosa que objetivava a prática complexa e reiterada de crimes", completou.

Credores de precatórios no Estado do Maranhão irão fundar Associação

1/02/2018 | 16:46

Uma comissão de advogados está convocando todos os credores titulares de precatórios (pessoas físicas ou jurídicas) a participarem de Assembleia Geral nesta sexta-feira (2) para a criação da Associação dos Credores de Precatórios no Estado do Maranhão (ACPEMA). O objetivo é reunir todos os credores, inclusive servidores públicos, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento pelo Governo do Estado do calendário de pagamento de precatórios, conforme determina a Constituição Brasileira. A Assembleia Geral de fundação da ACPEMA será realizada às 9h, no Edifício Executive Lake, no Renascença, próximo ao Atlanta Center.

Em dezembro passado, o Congresso Nacional aprovou a Emenda Constitucional 99/2017 que instituiu novo Regime Especial de Pagamento de Precatórios para Estados, Municípios e Distrito Federal. A Emenda 99 ampliou, de 2020 para 2024, o prazo para que estes entes públicos atualizem o pagamento de precatórios, mas manteve a determinação de que eles destinem mensalmente 1/12 (duodécimo) de suas receitas líquidas correntes para o pagamento de precatórios, conforme já estabelecia o regime anterior (Emenda Constitucional 94/2016).

A dívida do Governo do Estado, inscrita em precatórios, considerando a administração direta e indireta, até o exercício de 2018, é de cerca de R\$ 1 bilhão. “A Associação tem a finalidade de congregiar todos os credores, inclusive aqueles vinculados a entidades sindicais, para que esses credores, conjuntamente, atuem no sentido de formular pedidos junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão, acompanhar o cumprimento do calendário de pagamento de precatórios e fazer com que o Governo do Estado, efetivamente, respeite o que determina a Constituição com relação ao pagamento de precatórios”, afirmou o advogado Pedro Duailibe Mascarenhas, assessor jurídico do Sindjus-MA, que integra a comissão pró-fundação da ACPEMA.

Na Assembleia desta sexta-feira, os credores do Estado, além de criarem a Associação dos Credores de Precatórios no Estado do Maranhão, irão elaborar e aprovar o Estatuto da ACPEMA e eleger a diretoria. Qualquer credor de precatório, servidor público, entidades sindicais, escritórios de advocacia; pessoas físicas e jurídicas podem participar.

Sindjus-MA vai recorrer de decisão do CNJ desfavorável aos auxiliares judiciários

O Sindjus-MA vai apresentar recurso administrativo contra a decisão do conselheiro Arnaldo Hossepian Salles Lima Júnior, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sobre Procedimento de Controle Administrativo (PCA) no qual o Sindicato questiona a legalidade da Resolução GP 03/2017 do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). A resolução dispõe sobre as atribuições dos servidores do Judiciário maranhense e, especialmente no caso dos auxiliares judiciários, o Sindicato considera que as alterações definidas para estes caracterizam desvio de função. Mas em decisão monocrática assinada nesta terça-feira (30), o conselheiro relator julgou improcedente o pedido do Sindjus-MA e determinou o arquivamento do processo.

Em face da decisão negativa, a direção do Sindjus-MA decidiu apresentar recurso no qual pedirá reconsideração ao relator ou a reforma da decisão monocrática pelo Plenário do CNJ. Conforme o entendimento do Departamento Jurídico do Sindicato, a Resolução GP 03/2017 alterou unilateralmente as atribuições dos servidores, o que já constitui uma ilegalidade, porque a alteração unilateral é vedada na Legislação Estadual e da União.

Para o Sindicato, a Resolução GP 03/2017 também transportou atribuições dos técnicos judiciários previstas, anteriormente, na Resolução GP 06/2007 e as inseriu na Resolução GP 03/2017. “Isso fere o princípio do concurso público e só poderia ser feito por meio de projeto de lei e com a participação da representação sindical da categoria”, explicou a advogada Danielle Xavier. “Esse ato do TJMA é contrário à legislação. A Administração Pública não pode ratificar o desvio ilegal de função”, acrescentou o presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins.

O Sindicato também observa casos em que auxiliares judiciários que possuem formação superior, como jornalistas e bacharéis em Direito, atuam em suas áreas de formação sem a devida contrapartida nos vencimentos. “Ele não está obrigado a atuar nessas funções só porque detêm esse conhecimento técnico. Os julgados dos tribunais superiores são no sentido de reconhecer que, se isso acontece, deve vir junto com a devida contrapartida remuneratória”, afirma Danielle Xavier.

STJ

O próximo passo do Sindicato será apresentar recurso administrativo para reverter a decisão. Mas caso o conselheiro relator não reconsidere sua decisão, e nem o Plenário do CNJ decida reformá-la, o Sindjus vai buscar a análise da questão pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), que é autor da Súmula contra o desvio de função na Administração Pública.

Enquanto o processo tem andamento, o Sindjus-MA orienta a todos os servidores auxiliares judiciários, ou ocupantes de outros cargos efetivos do TJMA, a cumprirem a Resolução GP 03/2017, conforme o que explica a Cartilha de Combate ao Desvio de Função, publicada pelo Sindicato em 2017. [Clique aqui para acessar a cartilha.](#)

O Sindicato mantém ainda outra frente para extinguir o desvio de função no Poder Judiciário maranhense que é a busca pela aprovação de alterações no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Justiça (PCCV), cujo relatório já obteve parecer favorável da Comissão de Assuntos Legislativos do TJMA (Processo Administrativo 18.775/2015). Uma das alterações propostas é a extinção do cargo de auxiliar judiciário e o enquadramento destes servidores na tabela de vencimentos dos técnicos judiciários.

“Só comemora a decisão monocrática do conselheiro relator do PCA quem é contra a luta dos auxiliares judiciários. Estes servidores continuam tendo o amplo, geral e irrestrito apoio do Sindjus-MA. Seguimos na luta pelo reenquadramento dos auxiliares judiciários nos termos do Processo Administrativo 18.775/2015, que aguarda agora decisão do Pleno Administrativo do TJMA”, afirmou Aníbal Lins.

Delegacias da Mulher de SL serão integradas ao Processo Judicial Eletrônico do TJMA

01/02/18 - Para agilizar pedidos de medidas protetivas em favor de mulheres vítimas de violência, as delegacias da Mulher da capital serão integradas ao Processo Judicial Eletrônico (PJe), sistema que gerencia a tramitação de processos judiciais eletrônicos. A medida foi definida por meio de Termo de Cooperação Técnica assinado entre o Tribunal de Justiça (TJMA) e a Secretaria Estadual de Segurança Pública (SSP/MA).